LEI N.º 4.631, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE URBANO A ENTIDADE RELIGIOSA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar um lote de terreno situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 05, da quadra 582, com 1.080,00 m^2 (mil e oitenta) metros quadrados, avaliado em R$ 1.123,20 (Hum mil, centos e vinte e três reais e vinte centavos), à Igreja A PALAVRA DE CRISTO MUNDIAL, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter religioso e assistência social, com sede em Frutal, Estado de Minas Gerais, a Rua Itapagipe n.º 710.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º, será gravado com cláusula de inalienabilidade, com destinação específica para construção de uma creche asilo para idosos abandonados, não podendo ser desvirtuada de sua destinação e nem transferidos a terceiros sem autorização legislativa.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 30 de dezembro de 1996

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal